

**LEI MUNICIPAL Nº 4148**  
**PROJETO DE LEI Nº 4450**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CASA DE APOIO À PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a criar uma “**CASA DE APOIO À PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES**”, a fim de propiciar apoio às famílias de pacientes que necessitarem de retorno e acompanhamentos médico-hospitalar.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a criar um programa de apoio a pacientes e seus familiares acometidos de intervenções médico-hospitalares, que necessitarem de acompanhamento e retorno imediatos.

**Art. 2º.** O Município deverá utilizar-se de profissionais multidisciplinares de saúde, de seu quadro pessoal de servidores para fornecer atendimento psicológico e social a estas famílias.

**Parágrafo Único.** A finalidade é apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidos de qualquer intervenção médico-hospitalar, que tenham necessidades de acompanhamento posterior. Outra medida será a realização de exames periódicos para controlar e prevenir que os casos se agravem.

**Art. 3º.** Fica priorizado o transporte daqueles pacientes que já se encontram em tratamento.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, deverá acompanhar rigorosamente a atuação dos profissionais designados a atender os beneficiários desta Lei.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de setembro de 2014.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**